



ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):

- SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE;

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

SECRETARIA	DOTAÇÃO	NOMECLATURA	ELMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	06.01.1812218072.013	Manutenção da Secretaria	3.3.90.39.00

7. FONTE(S) DE RECURSO: Tesouro Municipal.

8. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 140.756,67 (CENTO E QUARENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

9. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, JUNTO A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

9.1. No preço deverá estar incluso todas as despesas de inclusive a de remoção e instalação dos equipamentos no local de origem;

9.2. Será nomeado um fiscal que irá acompanhar a retirada e instalação do equipamento em seu local de destino.

9.3. A contratada deverá fornecer a contratante todos as demais peças danificadas que foram trocadas;

9.4. A prestação do serviço deverá ter uma garantia mínima de 90 (noventa) dias, caso o equipamento consertado apresente defeito



nesse prazo deverá ser consertado novamente sem ônus para contratante.

10. JUSTIFICATIVA:

10.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de manutenção das bombas submersas, destinado a manutenção de poços profundos e artesianos do Município de Campos Sales em diversos distritos e localidades deste Município.

10.2. Ainda se faz necessária uma vez que os serviços a serem executados são indispensáveis para o bombeamento e distribuição de água a população deste município.

11. JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL:

11.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata o art. 3º inciso II do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma presencial. *CAE*

11.1.2. Ademais, há de considerar ainda que natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Ceará, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

11.2.3. No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão



pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

11.1.4. Os serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de serviços comuns, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores de serviços e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

III – DO MENOR PREÇO GLOBAL

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em menor preço global justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de no máximo um contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.



IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto em questão tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000-Regulamentação da modalidade "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

V – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser recolhido para sede da contratada.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência **POR 12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- **PAGAMENTO:** A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, de acordo com a natureza deste;
- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;
- Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

VI – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas



que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

- A execução dos serviços licitados deverá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

VII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **CAMPOS SALES -CE**.
- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **POR 12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.
- Não será permitido a subcontratação do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência a terceiros.
- A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



VIII – DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

- DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto



Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

- q) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;

IX – DOS QUANTITATIVOS

- DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 3 POL/ POTÊNCIA 0,5 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	10
2	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 4 POL/ POTÊNCIA 0,5 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	35
3	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 3 POL/ POTÊNCIA 0,75 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	15
4	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 4 POL/ POTÊNCIA 0,75 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	40
5	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 3 POL/ POTÊNCIA 1 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	10
6	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 4 POL/ POTÊNCIA 1 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	20
7	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 3 POL/ POTÊNCIA 1,5 CV	SERV	10



	,Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.		
8	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 4 POL/ POTÊNCIA 1,5 CV Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	15
9	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 4 POL/ POTÊNCIA 2 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	10
10	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 4 POL/ POTÊNCIA 1 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	20
11	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 4 POL/ POTÊNCIA 1,5 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	15
12	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 4 POL/ POTÊNCIA 2 CV Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	8

**X – QUANTITATIVO / ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA
FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 3 POL/ POTÊNCIA 0,5 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	10	R\$ 588,33	5.883,33
2	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 4 POL/ POTÊNCIA 0,5 CV, Rebobinamento e troca das seguintes	SERV	35	R\$ 588,33	20.591,67



	peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.				
3	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 3 POL/ POTÊNCIA 0,75 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	15	R\$ 661,67	9.925,00
4	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 4 POL/ POTÊNCIA 0,75 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	40	R\$ 661,67	26.466,67
5	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 3 POL/ POTÊNCIA 1 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	10	R\$ 700,00	7.000,00
6	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 4 POL/ POTÊNCIA 1 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	20	R\$ 700,00	14.000,00
7	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 3 POL/ POTÊNCIA 1,5 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	10	R\$ 746,67	7.466,67
8	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 4 POL/ POTÊNCIA 1,5 CV Rebobinamento e troca das seguintes	SERV	15	R\$ 746,67	11.200,00



	peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.				
9	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 4 POL/ POTÊNCIA 2 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	10	RS 783,33	7.833,33
10	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 4 POL/ POTÊNCIA 1 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	20	RS 673,33	13.466,67
11	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 4 POL/ POTÊNCIA 1,5 CV, Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	15	RS 730,00	10.950,00
12	Prestação de Serviços para recuperação e manutenção de BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 4 POL/ POTÊNCIA 2 CV Rebobinamento e troca das seguintes peças: 01 selo mecânico, 01 conector interno, 02 rolamentos, 01 diafragma e 01 litro de óleo.	SERV	8	RS 746,67	5.973,33
					140.756,67

Valor total estimado de R\$ 140.756,67 (CENTO E QUARENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

XI – REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores realizados através de **pesquisa de preços com**



fornecedores que atuam no ramo do objeto licitado, via e-mail, cujo dados estão acostados junto ao processo.

XII – EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ;ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, de Sócio - Administrador ou do titular da empresa.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;



- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) no corpo do atestado e/ou anexo deverá ter o telefone do emitente, bem como a descrição dos itens fornecidos, quando no corpo do atestado não descrever os itens deverá ser anexado nota fiscal compatível com o atestado.

c) a qualquer tempo a comissão de licitação poderá solicitar contrato e/ou notas fiscais compatível com o atestado apresentado, que deverá ser apresentado no prazo de até 24h, sob pena de inabilitação do licitante.

d) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a prestação dos serviços, constando: relação de equipamentos disponíveis para prestação dos serviços, bem como estrutura física e demais estruturas para realização dos mesmos.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

- a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador



responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- c) As licitantes constituídas no corrente exercício, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência ou balanço de Abertura devidamente Registrados Na Junta Comercial da Sede da Licitante.
- d) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei complementar nº 123/2006, entretanto se for deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).
- e) . As empresas optante pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de setembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.
- f) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

XIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Cicero de Oliveira Simão
SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N°2021.12.01.66.PP.SRH

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais, bem como os custos com a entrega do objeto, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, JUNTO A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...

Valor Total da Proposta: R\$

Empresa/Pessoa Física:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data de Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

CIDADE -UF, ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CE
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.01.66.PP.SRH

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, Declara: **1)** Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, supra citada; **2)** Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação; **3)** Que concorda integralmente com os termos, cláusulas e condições do edital de licitação supracitado e seus anexos; **4)** Que todas as informações descritas na Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, bem como endereço, telefone e e-mail estão devidamente atualizados na presente data.

TELEFONE:

E-MAIL:

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

(assinatura do representante legal)
CPF do representante legal.



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de CAMPOS SALES

Ref. licitação mediante Pregão nº2021.12.01.66.PP.SRH

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

CIDADE-UF, ____ de ____ de ____

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS
SALES ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL COM
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de CAMPOS SALES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Travessa Sul, 440, Centro, CEP nº 63.150-000, CAMPOS SALES- CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____-06, neste ato representado pelo Secretário de _____ Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, JUNTO A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2021.12.01.66.PP.SRH que, juntamente com a Proposta de preços, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	NOMECLATURA	ELMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	06.01.1812218072.013	Manutenção da Secretaria	3.3.90.39.00

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT à Tesouraria do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2.1 - A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o



10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, de acordo com a natureza deste;

5.2.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;

5.2.3 - Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

5.2.4 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - **REAJUSTE:** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.4 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.



7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

8.5 - assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

8.6 - a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa



- responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.7 - indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.8 - aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.9 - executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- 8.10 - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.11- dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.12- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.13- comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.14- possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.15- substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- 8.16- manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;



8.17- manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.18- No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

8.19- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



9.2 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

I – Nos termo do Art. 77 inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

I - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada..

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA -DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES

12.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou



a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de CAMPOS SALES, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMPOS SALES- CE, __, de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE
PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
(DATA)

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À Prefeitura Municipal de Campos Sales

Ref. Pregão Presencial nº _____

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA:

Que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Campos Sales - CE, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, e ainda concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME